



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços
Gerência de Serviços de Saúde Funcional

Nota Técnica N.º 7/2023 - SES/SAIS/COASIS/DASIS/GESSF

Brasília-DF, 09 de maio de 2023.

ASSUNTO:**Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de Consulta de Terapia Ocupacional em Gerontologia.****DO OBJETIVO:**

Este documento tem como objetivo apresentar os principais elementos que serão observados nos encaminhamento dos usuários para atendimento na atenção secundária, no que diz respeito a especialidade Consulta de Terapia Ocupacional em Gerontologia, nos Ambulatórios de Saúde Funcional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Estado de Saúde do DF (SES/DF) dispõe atualmente de ambulatórios com terapeutas ocupacionais que atendem a demanda de reabilitação gerontológica (idosos com 60 anos ou mais). Diante disso, há a necessidade de organizar a oferta de vagas aos serviços executores para organização da demanda populacional e eficiência da oferta do serviço em destaque.

CONTEÚDO:***Encaminhadores:***

Profissionais da saúde de nível superior dos três níveis de atenção: primária, secundária e terciária, respeitando os critérios mínimos de encaminhamento.

Descritivo mínimo que o encaminhamento deve conter:

- Identificação do usuário (com número SES e SUS);
- CID;
- Justificativa do encaminhamento, com relato breve do caso.

SISREG:

Orientações:

- Nomenclatura: Consulta de Terapia Ocupacional em Gerontologia.
- Código interno SISREG: 167004.
- Organizar em fila única por região, que será trabalhada em Panorama 3 sob regulação central.
- O paciente pode ser inserido por meio do serviço de regulação na UBS de sua abrangência ou em qualquer equipamento de saúde.
- Propiciar maior transparência ao processo de compartilhamento do cuidado entre os níveis de atenção.

Centros Executores:

- Policlínicas / ambulatórios regionais
- URD
- IGES

Condições clínicas que indicam o encaminhamento:

Os critérios que justificam o encaminhamento para Consulta de Terapia Ocupacional em Gerontologia são injúrias no Sistema Nervoso Central (SNC) - congênitas e/ou adquiridas, doenças neurodegenerativas do SNC, declínios cognitivos, síndrome pós-covid e quaisquer quadros patológicos que interfiram no desempenho ocupacional, com exceção os de origem musculoesquelética, pois serão encaminhados aos ambulatórios de terapia ocupacional – ortopedia MMSS. Em resumo, o encaminhamento justifica-se por:

- Indivíduos com 60 anos ou mais;
- Injúria no sistema nervoso central (temporário, permanente ou progressivo), que apresente comprometimento da capacidade funcional, bem como dos aspectos cognitivos, sociais e laborais;
- Comprometimento no desempenho das habilidades cognitivas (memória, atenção, funções executivas, orientação temporo-espacial) que interfiram na execução das Atividades Básicas, Instrumentais da Vida Diária (ABVD e AIVD), laborais e/ou sociais;
- Usuários com síndrome pós-COVID longa, que apresentam comprometimento no desempenho funcional (autonomia e independência) de atividades básicas e instrumentais de vida diária (ABVD e AIVD), laborais e/ou sociais.

Crítérios de exclusão:

- Usuários menores que 60 anos;
- Pacientes neurológicos que apresentem instabilidade hemodinâmica de seu quadro clínico e que a realização de atividade terapêutica ocupacional possa ser um risco;
- Usuários com comprometimento da capacidade funcional que são elencados para a assistência do Serviço de Atenção Domiciliar da SES (SAD).

Observação: O uso de oxigenioterapia ou mesmo de traqueostomia NÃO é um critério, por si só, de exclusão.

CLASSIFICAÇÃO PARA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO**PRIORIDADES DESCRIÇÃO DE CRITÉRIOS**

- | | |
|----------|--|
| VERMELHO | <ul style="list-style-type: none"> • Indivíduo com VES-13¹ de 7 a 10 (Instrumento da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa) com comprometimento no desempenho, no mínimo 4 das seguintes Atividades Básicas da Vida Diária -ABVD's: Mobilidade no Leito: (mudança de decúbito, passar de deitado para sentado); Vestuário; Higiene (corporal, bucal e facial); Alimentação; Transferência (passar de sentado para de pé, transferência da cama para cadeira); E/OU • Apresentar comprometimento no desempenho cognitivo (item 2.7 da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa - campo cognitivo) nos 3 itens. |
| AMARELO | <ul style="list-style-type: none"> • Indivíduo com VES-13 de 6 a 7 (Instrumento da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa) com comprometimento no desempenho, de 2 a 3 das seguintes Atividades Básicas da Vida Diária -ABVD's: Mobilidade no Leito: (mudança de decúbito, passar de deitado para sentado); Vestuário, Higiene (corporal, bucal e facial); Alimentação; Transferência (passar de sentado para de pé, transferência da cama para cadeira); E/OU • Apresentar comprometimento no desempenho cognitivo (item 2.7 da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa - campo cognitivo) dos 2 itens. |
| VERDE | <ul style="list-style-type: none"> • Indivíduo com VES-13 de 4 (Instrumento da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa) com comprometimento no desempenho, em 1 das seguintes Atividades Básicas da Vida Diária -ABVD's: Mobilidade no Leito: (mudança de decúbito, passar de deitado para sentado); Vestuário; Higiene (corporal, bucal e facial), Alimentação; Transferência (passar de sentado para de pé, transferência da cama para cadeira); E/OU • Apresentar comprometimento no desempenho cognitivo (item 2.7 da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa - campo cognitivo²) em 1 dos itens. |

¹ - A estratificação de risco está parcialmente apoiada no Protocolo de Identificação do Idoso Vulnerável (VES 13), descrito na página 18 da Caderneta de saúde da pessoa idosa (2020). Disponível no link: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_pessoa_idosa_5ed_3re.pdf

Observação: Previsto na Lei n° 13.466/2017, o usuário com 80 anos ou mais terá prioridade máxima de atendimento.

² - Informações complementares descritas na página 23 (item 2.7) da Caderneta de saúde da pessoa idosa (2020). Mesmo link acima.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:**Orientações aos serviços executores:**

A avaliação inicial consiste em uma consulta realizada por terapeuta ocupacional com o objetivo de levantar o histórico do usuário, exames, diagnósticos prévios, levantamento da capacidade cognitiva, capacidade funcional (autonomia e independência) em atividades básicas e instrumentais de vida diária, trabalho e lazer; e posterior definição do plano terapêutico, tendo duração de aproximadamente 45 minutos.

A disponibilização das vagas para Consulta de Terapia Ocupacional em Gerontologia será a seguinte: 2 vagas por semana, para uma carga horária de 20 horas semanais.

Ações complementares:

- A carteira de serviços da atenção primária prevê ações de cuidado centrados na criança, adolescente, adulto e idoso, no que diz respeito à prevenção, promoção e manejo dos quadros crônicos. Nesse sentido, aqueles usuários que podem se beneficiar de uma orientação do profissional na APS, seja terapeuta ocupacional e/ou fisioterapeuta, permanecerá nesse nível de atenção;
- O manejo de pacientes que apresentarem pontuação VES-13 de 0 a 3 (Instrumento da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa) e/ou ter comprometimento no desempenho cognitivo (item 2.7 da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa) em 1 dos itens poderá ser realizado no âmbito da Atenção Primária à Saúde desde que haja cobertura da estratégia de saúde da família, que as equipes de estratégia de saúde da família (ESF) tenham cobertura de NASF e que no NASF tenha o profissional Terapeuta Ocupacional. Isso devido a singularidade e a especificidade do conhecimento inerente da profissão do Terapeuta Ocupacional, na qual não pode ser exercido por outro profissional, correndo o risco de infração ética.
- Em conformidade ao documento do Ministério da Saúde "Práticas em Reabilitação na AB – um olhar para a funcionalidade na interação com o território" que define as práticas terapêuticas de reabilitação pela APS, grupos terapêuticos poderão ser criados para que seja ampliada a resolutividade desse nível de atenção. Contudo, critérios tais como, necessidade de atendimentos frequentes e/ou atendimento prolongado com uso de tecnologia densa, serão determinantes para o encaminhamento à atenção secundária;
- As Portarias da SES/DF n° 77/2017 e n° 489/2018 descrevem ações específicas no campo de saber de cada profissional que compõe o Nasf-ab, e dentre elas estão atividades de educação em saúde e atendimentos em grupo, como forma de aumentar a resolutividade e abrangência da atenção primária. Nesse sentido, entende-se que grupos de orientação a usuários e cuidadores poderão ser criados e conduzidos por profissionais do Nasf-ab, com o objetivo de minimizar situações que levariam a complicações de saúde, necessitando de um atendimento especializado.
- Os usuários que possuírem os critérios de estratificação enquadrados em "verde", com comprometimento cognitivo leve, mas que necessite de auxílio para reorganização do cotidiano, deverão ser encaminhados à atenção secundária, justificado pela ausência de profissional no Nasf-ab, capacitado para orientar sobre o quadro clínico, ou da falta de cobertura no território, e que necessitaria de um acompanhamento longitudinal e com uso de tecnologias densas.

- Após a alta, o usuário será contra referenciado às equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para continuidade do acompanhamento no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Caso sejam observadas perdas funcionais ou novos quadros clínicos, que não possam ser acompanhados pela equipe da atenção primária em saúde (APS), poderá ocorrer nova solicitação via SISREG para o ambulatório de Terapia Ocupacional em Gerontologia.
- Nos casos de usuários que forem classificados para o cuidado na atenção primária, e forem áreas descobertas por NASF ou que não possua Terapeuta Ocupacional em sua composição, os mesmos deverão ser referenciados para atendimento na atenção secundária.
- No momento da alta, o usuário deverá receber o relatório apontando a finalização do processo terapêutico, e indicando a continuidade de cuidado na APS, se necessária.
- Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à Consulta de Terapia Ocupacional em Gerontologia, os casos não indicados nesta Nota Técnica poderão ter seus critérios definidos pela Referência Técnica Distrital – RTD da Terapia Ocupacional na SES/DF.

DA VIGÊNCIA DA NOTA TÉCNICA:

Em até 2 (dois) anos o presente documento será substituído pelo Protocolo de Regulação que versa sobre a Consulta em Terapia Ocupacional – Gerontologia.

REFERÊNCIAS:

1. Cruz, Daniel Marinho Cezar da. Terapia Ocupacional na Reabilitação pós acidente vascular encefálico- São Paulo: Santos, 2012.
2. Cavalcanti A, Galvão C. Terapia Ocupacional: fundamentação e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
3. Caniglia M. Terapia Ocupacional: um enfoque disciplinar. Belo Horizonte: Ophicina de Arte e Prosa, 2005.
4. Katz N. Neurociências, reabilitação cognitiva e modelos de intervenção em terapia ocupacional. 3.ed. São Paulo: Santos; 2014.
5. Malloy-Diniz LF. Neuropsicologia: Aplicações clínicas. Porto Alegre: Artmed, 2016.
6. Aota. Estrutura da prática da Terapia Ocupacional: domínio e processo 3ª ed Rev Ter Ocup. Univ. São Paulo. 2015.
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada Manual de rotinas para atenção ao AVC / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.
8. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.
9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada Manual de rotinas para atenção ao AVC / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.
10. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.

Elaboradores:

Hellen Delchova Rabelo - GESSF/DASIS/COASIS/SAIS/SES – RTD Terapia Ocupacional - Colaboradora

Lídia Isabel Barros dos Santos Silveira - GESSF/DASIS/COASIS/SAIS/SES – RTD Terapia Ocupacional - Titular

Marcos Ferreira Calixto - GESSF/DASIS/COASIS/SAIS/SES – RTD Terapia Ocupacional - Colaborador

Angela Maria Sacramento - SES/SAIS/COAPS/DESF/GASF– Gerente de Apoio à Saúde da Família

Camila Silva de Medeiros
Gerente de Serviços de Saúde Funcional

De acordo,

Juliana Queiroz Araújo
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços (DASIS) – Diretora

De acordo,

Lara Nunes de Freitas Corrêa
Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços (COASIS)

De acordo,

Ramá de Oliveira Cardoso Celani
Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS)

De acordo.

Fabiana Loureiro Binda do Vale

Coordenação de Atenção Especializada à Saúde (CATES)

De acordo, e encaminha-se para o Gabinete do SAA/SES para autorização da implementação da Nota Técnica.

Eddi Sofia de La Santíssima Trinidad Sericia Mejias

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS)

Autorizo, e que proceda ampla divulgação a Nota Técnica.

Luciano Moresco Agrizzi

Secretaria-Adjunta de Assistência à Saúde/SES

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SILVA DE MEDEIROS - Matr.1432681-7, Gerente de Serviços de Saúde Funcional**, em 16/05/2023, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA QUEIROZ ARAUJO - Matr.0158988-1, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 18/05/2023, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARA NUNES DE FREITAS CORREA - Matr.1675286-4, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 18/05/2023, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MORESCO AGRIZZI - Matr.1688993-2, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 19/05/2023, às 07:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDDI SOFIA DE LA SANTISSIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI - Matr.1441378-7, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 20/05/2023, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAMA DE OLIVEIRA CARDOSO CELANI - Matr.1438760-3, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 22/05/2023, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 112214504 código CRC= 351BA2C1.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF